

PROJETO DE LEI Nº 060/15, de 22 de setembro de 2015.

Caracteriza Situações de Excepcional Interesse Público, autoriza a Contratação Temporária de Servidores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É caracterizada como de Excepcional Interesse Público, para o atendimento da Estratégia da Saúde a Família (ESF), do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) e outras funções da Secretaria Municipal da Saúde, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 Educador Físico, 02 Técnicos de Enfermagem, 03 Enfermeiros, 02 Agentes Visitador do PIM, 01 Agente de Endemias e 01 Médico.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável uma vez, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal nos arts. 235 a 238, da Lei Municipal n.º 1178/ 2003;

I- 01 Educador Físico, para carga horária de 40 horas semanais; remuneração equivalente ao coeficiente remuneratório de 5.2; Requisitos - Idade Mínima 18 anos – Formação específica do cargo na Forma da Lei Municipal n.º 1995/2015;

II- 02 Técnicos de Enfermagem, para carga horária de 44 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Habilitação Específica do Cargo Efetivo na forma da Lei 774/95 e suas alterações.

III - 03 Enfermeiros - para carga horária de 40 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; Requisitos – Idade Mínima 18 anos; Escolaridade Nível Superior Específico para o cargo.

IV – 02 Agentes Visitadores do PIM, para carga horária de 40 horas semanais, com vencimento de R\$ 870,63 (coeficiente-2.25) mensais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Segundo Grau Completo e Capacitação Específica para o Programa.

V - 01 Agente de Endemias, para carga horária de 40 horas semanais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos; Formação- Ensino Médio Completo.

VI – 01 Médico, para carga horária de 20 horas mensais, remuneração equivalente ao do Cargo Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Municipais; podendo o mesmo ser convocado por mais 20h; Requisitos – Idade Mínima de 18 anos - Escolaridade Nível Superior Específico para o cargo e demais requisitos na forma da Lei 774/95 e suas alterações;

Art. 3º- As contratações serão de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238 da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurados, aos contratados, os direitos estabelecidos na mesma Lei.

Art. 4º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital;

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratadas forem lotados.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 060/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como de excepcional interesse público o provimento das demandas de diversos profissionais, para atender a programas específicos, como segue:

CONTINUIDADE NO ATENDIMENTO DA ESF IV

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população. O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

Tem como diretrizes a integralidade e a equidade da atenção, a coordenação do cuidado das famílias e das pessoas sob sua responsabilidade.

A organização do trabalho das equipes deve estar centrada nas necessidades dos usuários e na busca contínua de melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

O programa Estratégia Saúde da Família preconiza a equipe básica para o desenvolvimento das ações sendo composto por um enfermeiro, um técnico de enfermagem um médico e Agentes comunitários de Saúde.

Em virtude que no Concurso Público nº 01/2015, não houve aprovados ou não foram preenchidas a demanda necessária para o andamento deste programa, se fez necessário abertura de vagas em um processo seletivo para supri-la.

AGENTE DE ENDEMIAS

Abre-se vaga para a contratação de um Agente de Endemias, este cargo é responsável pela visitação a residências com intuito de localizar e combater possíveis focos do Mosquitos transmissor da Dengue. Hoje em nosso município a uma defasagem para esta função, pois possuímos apenas um concursado atuando em toda a área urbana e levando em consideração o aumento de residências em nossa perímetro nos últimos anos e também que nosso Município consta em uma lista Estadual de Municípios Infestados, se torna de grande importância a contratação, através deste Processo Seletivo, de mais um profissional que possa aumentar a efetividade deste serviço.

EDUCADOR FÍSICO

O Educador Físico a ser contratado tem como objetivo dar continuidade as aulas realizadas na Academia da Saúde, junto ao NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), este cargo é outro em que no Concurso nº 01/2015 houve aprovados, mas que ao serem chamados não assumiram a vaga, não restando mais candidatos na banca.

PIM - Programa Primeira Infância Melhor

Dar sequência ao Programa desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação no município de Alpestre-RS;

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal